



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E PREGOEIRO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 36/2009 e nº 131/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Com base no Art. 38 da Lei Complementar nº 36/2009, ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Ibatiba, nos termos do § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 os seguintes servidores:

I – CAROLAINE SEGAL VIEIRA, nomeada no Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Convênios e Prestação de Contas – CC IV, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**;

II – KATIA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA – Servidora Efetiva no cargo de ASAE I – Auxiliar de Secretaria Escolar (membro);

III – ÂNGELA KARINA COLOMBO - Servidora Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo e localizada atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social (membro);

IV – CHRIS ROBERTO DE CARVALHO – Servidor efetivo e atualmente designado no Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Gestão de Pessoas – CC VII, lotado na Secretaria Municipal de Administração (suplente);

Art. 2º. Fica ainda nomeada como Pregoeira Oficial do Município de Ibatiba para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, a servidora designada no inciso I do Art. 1º.

I – Nomear a servidora Kátia Alcântara de Oliveira para responder como Pregoeira Substituta do Município e Presidente Substituta da CPL, na ausência da servidora **Caroline Segal Vieira**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Parágrafo único - A Pregoeira poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 3º. Fica concedida a gratificação de produtividade conforme descrita na Lei Complementar 131/2017.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando todas as disposições em contrário, com efeitos a contar em 07/01/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/01/2022).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal